

## Serviço de Ação Social Escolar

---

### Candidatura a Ação Social Escolar 2018/2019

---

#### Quem se pode candidatar?

Todos/as os/as alunos/as matriculados/as e posicionados nos escalões 1, 2 e 3 do abono de família, nos termos do Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho.

#### Como é determinado o escalão da Ação Social Escolar (ASE)?

O escalão da ASE é determinado pelo escalão do abono de família em que cada agregado familiar se encontra posicionado.

Escalão da ASE	Escalão do Abono de Família
A	1
B	2
C	3

#### Qual o período de candidatura?

Desde o dia da matrícula/renovação da matrícula, até ao último dia do mês de julho e até ao último dia útil da 2ª semana de julho, respetivamente. Caso a matrícula seja posterior, a formalização da candidatura à ASE pode ser efetuada nessa data.

#### Onde se entrega a candidatura?

No Serviço de Ação Social Escolar da Escola Profissional de Educação para o Desenvolvimento.

#### Como se formaliza a candidatura?

Através da entrega/apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura à ASE (disponível na Secretaria da EPED), devidamente preenchido e assinado pelo/a aluno/a maior de idade ou pelo/a Encarregado/a de educação do/a aluno/a menor de idade;
- Declaração emitida pela Segurança Social com indicação do escalão do abono de família, atribuído ao/à aluno/a, devidamente atualizada e validada;
- Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou Passaporte;
- Documento comprovativo do N.º de Identificação Bancário (NIB).

Agregados familiares cujos elementos estejam desempregados/as há 3 ou mais meses devem entregar uma declaração comprovativa dessa situação, emitida pelo Centro de Emprego onde se encontram inscritos (no caso de alunos/as posicionados/as no 2º escalão do abono de família).

Alunos/as novos/as terão de entregar, no ato da candidatura à ASE, declaração comprovativa da devolução dos manuais escolares, emitida pela escola frequentada no ano letivo anterior, ou documento que comprove não terem beneficiado de apoio na aquisição de manuais escolares.

---

---

## Candidatura a Bolsa de Mérito 2018/2019

---

---

### A quem se destina a Bolsa de Mérito?

A Bolsa de Mérito destina-se a todos/as os/as alunos/as matriculados/as, a quem tenha sido atribuído o escalão A ou B da Ação Social Escolar e que tenham obtido, no ano letivo transato, uma classificação que revele “mérito”, ao abrigo do Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho.

### O que se entende por “mérito”?

A obtenção da seguinte classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior, com aprovação em todas as disciplinas, ou módulos, do plano curricular:

- 9º ano de escolaridade – classificação igual ou superior a 4 valores;
- 10º ou 11º ano de escolaridade – classificação igual ou superior a 14 valores.

### Qual o período de candidatura?

Desde o primeiro dia de aulas até ao último dia útil da 3ª semana de setembro.

2

### Onde se entrega a candidatura?

A candidatura deve ser entregue no Serviço de Ação Social Escolar da Escola Profissional de Educação para o Desenvolvimento.

### Como se formaliza a candidatura à Bolsa de Mérito?

Através da entrega/apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de candidatura (disponível na Secretaria da EPED), devidamente preenchido e assinado pelo/a aluno/a maior de idade ou pelo/a Encarregado/a de educação do/a aluno/a menor de idade;
- Documento comprovativo do NIB (caso não tenha sido entregue no ato da candidatura à ASE);
- Certificado de habilitações do 9º ano de escolaridade, para os/as alunos/as matriculados/as no 10º ano de escolaridade.

### Qual o valor da Bolsa de Mérito para o ano letivo 2018/2019?

O valor da Bolsa de Mérito para o ano letivo 2018/2019 é de €1072,25, correspondente a 2 vezes e meia do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo.

Este valor é pago em 3 prestações:

- 1ª prestação: €428.90;
- 2ª prestação: €321.68;
- 3ª prestação: €321.67.

---

---

## Manuais Escolares 2018/2019

---

---

### Que alunos beneficiam de apoio na aquisição de manuais escolares?

Todos/as os/as alunos/as matriculados/as, que tenham efetuado a candidatura à ASE e a quem tenha sido atribuído o escalão A, B ou C, do abono de família, de acordo com o disposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho.

### Como se processa a atribuição deste apoio?

Para beneficiar deste apoio o/a aluno/a / Encarregado/a de Educação terá de recorrer à Bolsa de Manuais Escolares (BME) do SASE.

O processo inicia-se com o levantamento dos manuais escolares atribuídos através da BME do SASE, a funcionar em data indicada para o efeito, na Sala da Capela da EPED.

Os manuais escolares usados da BME sofrerão uma desvalorização de 30% sobre o preço de capa.

Este processo terá que estar concluído até ao último dia útil do mês de setembro.

### Qual o valor da comparticipação anual para manuais escolares?

Escalão da ASE	Valor Comparticipado
A	€147,00
B	€73,50
C	€36,75

A comparticipação para a aquisição de novos manuais só se efetua depois de esgotado o recurso à BME, correspondendo apenas à diferença entre o valor dos manuais escolares usados atribuídos e o valor do apoio a conceder.

Por exemplo, um/a aluno/a com o escalão A que tenha obtido, através da BME, manuais escolares usados no valor de €100,00, ficará com €47,00 para a aquisição de manuais escolares novos e sebatas de módulos.

### Os manuais escolares usados recebidos na BME e aqueles cuja aquisição foi comparticipada pela ASE têm de ser devolvidos?

Sim.

A atribuição de manuais escolares da BME, usados ou novos, é sempre feita a título de **empréstimo**.

O dever de restituição dos manuais escolares recai sobre o/a Encarregado/a de Educação, do/a aluno/a menor de idade ou sobre o/a aluno/a, quando maior de idade, que se comprometem a conservá-los em bom estado, responsabilizando-se pelo seu eventual extravio ou deterioração, ressalvado o desgaste proveniente do seu uso normal.

No caso de não restituição dos manuais escolares, ou da sua devolução em estado de conservação que, por motivos imputáveis ao /à aluno/a, impossibilite a sua reutilização, o/a responsável pela BME deverá comunicar esse fato à Direção, para os efeitos do disposto na Lei nº 51/2012, de 5 de setembro.

### **Quando é que os/as alunos/as devolvem os manuais escolares?**

Os manuais escolares só são entregues após conclusão, com aproveitamento, das disciplinas/módulos que frequentarem, contudo, o Serviço de Ação Social Escolar deverá ser informado, pelo/a aluno/a que necessite de manter manuais escolares por ter módulos por recuperar.

Os/as alunos/as dos 10º e 11º anos devem proceder à devolução dos manuais escolares na última semana de junho e no limite até ao último dia de junho.

Os/as alunos/as do 12º ano devem proceder à devolução dos manuais escolares até ao dia de entrega da última versão da Prova de Aptidão Final.

Os manuais escolares são devolvidos ao Serviço de Ação Social Escolar, em data e local oportunamente definidos para o efeito.

---

## **Material Escolar 2018/2019**

---

### **Que alunos beneficiam de apoio na aquisição de material escolar?**

Todos/as os/as alunos/as matriculados/as, a quem tenha sido atribuído o escalão A ou B da ASE, nos termos do disposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho.

### **Como se processa a atribuição deste apoio?**

O/a aluno/a desloca-se em data e local oportunamente definidos para o efeito, para levantamento do material escolar atribuído, no valor total a que o/a aluno/a tem direito:

- €8,00 para o escalão B;
- €16,00 para o escalão A.

### **Qual o prazo para proceder ao levantamento do material escolar?**

O material encontra-se disponível para levantamento até ao último dia útil da 1ª semana de novembro.

---

## Transporte Escolar 2018/2019

---

### Quais os/as alunos/as da EPED abrangidos?

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias, são abrangidos/as todos/as os/as alunos/as, que não são beneficiários/as do escalão A do abono de família, desde que:

1. A paragem de transporte público que serve a área da sua residência diste a 4km ou mais deste Estabelecimento de Ensino;
2. Tenham idade igual ou inferior a 18 anos, aquando do início do ano letivo a que respeita a sua candidatura;

### Alunos/as residentes fora do Concelho de Almada

Se a EPED não for a escola mais próxima da área de residência do/a aluno/a, este fato deverá ser justificado por uma das duas situações a seguir indicadas:

- Falta de vaga na escola mais próxima da área de residência;
- Inexistência do curso pretendido na escola pública de ensino regular, mais próxima da área de residência.

Terá de ser entregue comprovativo da justificação apresentada (falta de vaga ou inexistência do curso).

As situações de continuidade serão analisadas, caso a caso, pelas autarquias.

### Qual o valor do subsídio de transporte escolar?

Para os/as alunos/as a frequentar o ensino secundário o subsídio de transporte é igual a 50% do custo dos transportes.

### Qual o período de candidatura?

Desde o dia em que o/a aluno/a efetua a matrícula/renovação da matrícula até ao último dia útil da primeira quinzena de julho.

### Onde se entrega a candidatura?

No Serviço de Ação Social Escolar da EPED.

### Como se formaliza a candidatura?

### Alunos/as residentes no Concelho de Almada

Através da entrega/apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura, disponível na Secretaria da EPED, devidamente preenchido e assinado pelo/a Encarregado/a de Educação do/a aluno/a menor de idade ou aluno/a maior de idade;
- Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou Passaporte;
- Recibo da Água atualizado;
- Cartão do Passe Lisboa Viva Normal.

Os processos de candidatura ao Transporte Escolar são encaminhados para a Câmara Municipal de Almada, para deferimento, na última semana de julho.

A Câmara Municipal de Almada comunica o despacho até ao início das atividades letivas, com o envio das listagens dos processos dos/as alunos/as deferidos e indeferidos.

Os/as alunos/as cujos processos de candidatura foram deferidos devem solicitar, nos Serviços Administrativos, informações relativas ao procedimento de pagamento e carregamento do passe, no caso de utilizarem a TST e, os/as alunos/as que utilizam o MTS, devem solicitar a requisição de aquisição do título de transporte correspondente.

Prazos de Pagamento e Carregamento do Passe da TST / Levantamento da Requisição do MTS:

- O pagamento do título de transporte da TST: a partir de 26 de cada mês;
- Carregamento do passe da TST: nos 2 últimos dias úteis de cada mês;
- Levantamento da requisição do MTS: nos 2 últimos dias úteis de cada mês.

Não serão carregados passes e entregues requisições para o MTS fora dos prazos indicados, devendo os/as alunos/as tratar, atempadamente, da regularização dos processos em questão.

6

### **Alunos/as residentes fora do Concelho de Almada**

Através da entrega/apresentação dos seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura, disponível na Secretaria da EPED, devidamente preenchido e assinado pelo/a Encarregado/a de Educação do/a aluno/a menor de idade ou aluno/a maior de idade;
- Cartão de Cidadão, Autorização de Residência ou Passaporte;
- Recibo da Água atualizado;
- Cartão do Passe Lisboa Viva Normal;
- Declaração emitida pela escola mais próxima da área de residência do/a aluno/a que comprove a inexistência de vaga/curso.

Os/as alunos/as devem tratar da sua candidatura, junto do Serviço de Ação Social Escolar da EPED, até ao final da primeira quinzena de julho.

### Como proceder em caso de acidente escolar?

O/a aluno/a sinistrado/a deve dirigir-se, no imediato, aos Serviços Administrativos da Escola para comunicar o acidente escolar e confirmar se o sinistro se enquadra no âmbito do Seguro Escolar, que tem suporte legal na Portaria n.º 413/1999 de 8 de junho.

Os Serviços competentes procedem ao envio de declaração comprovativa aos Serviços Administrativos do Hospital Garcia de Orta, para onde o/a aluno/a se deve dirigir, acompanhado/a por um elemento da EPED ou pelo/a Encarregado/a de Educação.

Os Serviços Administrativos irão facultar ao/à aluno/a sinistrado/a o documento “Indicações Seguro Escolar”, que irá orientá-lo relativamente aos procedimentos no âmbito do Seguro Escolar.

Devem ser tidos em conta os seguintes procedimentos:

- Solicitar o Relatório de Alta do Serviço de Urgência, emitido pelo Hospital em referência, que deve ser entregue, com a maior brevidade possível, nos Serviços Administrativos da EPED;
- Solicitar documentação comprovativa dos encargos assumidos ou das despesas efetuadas, em nome e com o NIF do/a aluno/a sinistrado/a, para efeitos de reembolso, que devem ser entregues, com a maior brevidade possível, nos Serviços Administrativos da EPED;
- Solicitar justificação de faltas em caso de necessidade;
- Solicitar, quando necessário, atestado médico que incapacite o/a aluno/a para as aulas de Educação Física;
- Se na urgência do hospital não existir um médico da especialidade para atender o/a aluno/a (ex: dentista, oculista), deverá ser solicitada uma declaração a indicar que o/a aluno/a deverá recorrer a um médico especialista ou serviço da especialidade externo.
- Entregar documento comprovativo do NIB, nos Serviços Administrativos da EPED.

Em situações de acidentes que não tenham sido comunicadas no imediato, o/a Encarregado/a de Educação ou o/a aluno/a deverá contactar os Serviços Administrativos da Escola, assim que possível, a fim de:

- Confirmar se o sinistro se enquadra no âmbito do seguro escolar;
- Entregar o Relatório de Alta do Serviço de Urgência, emitido pelo Hospital em referência;
- Entregar documentação comprovativa dos encargos assumidos ou das despesas efetuadas, em nome e com o NIF do/a aluno/a sinistrado/a, para efeitos de reembolso, que devem ser entregues, com a maior brevidade possível, nos Serviços Administrativos da EPED;
- Apresentar declaração comprovativa, passada pelo hospital, que ateste a inexistência de um médico ou serviço da especialidade para atender o/a aluno/a (ex: dentista, oculista), que obrigue o/a mesmo/a a recorrer a um médico especialista ou serviço da especialidade externo;
- Entregar documento comprovativo do NIB, nos Serviços Administrativos da EPED.

Sempre que o/a aluno/a tenha que se ausentar das aulas por motivos de doença, deverá apresentar justificação de faltas e, no caso de incapacidade da prática das aulas de Educação Física, deve o/a aluno/a apresentar um atestado médico que prove a referida incapacidade, de acordo com as indicações no Regulamento Interno da EPED.

O/a Encarregado/a de Educação ou o/a aluno/a deverá manter os Serviços Administrativos da EPED informados da evolução da situação clínica do/a aluno/a, entregando toda a documentação necessária (ex: relatórios de consultas médicas, prescrições, agendamento de consultas, etc).

Para assistência médica, a ser prestada ao/à aluno/a, deve-se recorrer, obrigatoriamente, a instituições hospitalares públicas, no caso, ao Hospital Garcia de Orta, Almada, contudo, a assistência pode ainda ser prestada por instituições hospitalares privadas ou por médicos particulares abrangidos por sistema, subsistema ou seguro de saúde de que o/a aluno/a seja beneficiário/a.

### **Muito importante:**

O reembolso das despesas depende da autorização da DGEstE - Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares e terá de ser devidamente justificado e fundamentado, pelo que não serão considerados casos nos quais o/a aluno/a maior ou o/a Encarregado/a de Educação do/a aluno/a menor de idade não apresente documentação comprovativa elegível.

---

---

## Situações omissas

---

---

Todas as situações omissas neste documento de Procedimentos do SASE, estão definidas e serão tratadas à luz da legislação em vigor.